



LEI Nº 107/2025
DATA: 11/06/2025

EMENTA: Veda o apelo ao consumo nos estabelecimentos públicos da educação básica municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, RAPHAEL DIAS SAMPAIO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:



LEI:

Art. 1º Fica vedada a veiculação, nas dependências de qualquer estabelecimento de ensino da educação básica pública municipal, de atividades de comunicação comercial, inclusive publicidade, para a divulgação de produtos, serviços, marcas ou empresas, independentemente do suporte, da mídia ou do meio utilizado.

§1º - Excepcionalmente, poderá haver veiculação de divulgação de caráter pedagógico, desde que previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Educação e inserida em projetos educacionais com objetivos formativos.

§2º - Também será permitida, de forma excepcional e sem caráter comercial, a divulgação **discreta e não ostensiva** de marcas, empresas ou pessoas físicas que tenham realizado doações ou prestado apoio a eventos comemorativos promovidos pelas unidades escolares, como festas juninas, gincanas, campanhas solidárias, entre outros.

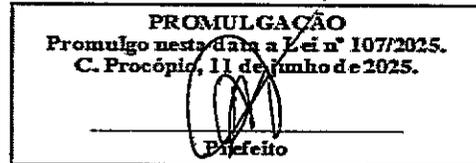
§3º - A divulgação de que trata o §2º dar-se-á, preferencialmente, nos espaços diretamente vinculados à atividade beneficiada, como barracas, faixas ou placas de agradecimento, sendo vedado o uso de material publicitário promocional ou com fins de indução ao consumo.

§4º - Será igualmente permitida a inscrição de agradecimento institucional em materiais ou equipamentos doados de forma permanente, como cadeiras, bancos, materiais esportivos ou pedagógicos, contendo expressões como: "Doado por [nome do



doador]", desde que não comprometa a função do bem e respeite os princípios da impessoalidade e da moderação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2025.

Raphael Dias Sampaio
Prefeito

ROSAMARIA BORGES VIEIRA FERACIN Assinado de forma digital por ROSAMARIA BORGES VIEIRA FERACIN
Rosamaria Borges Vieira Feracin
Procuradora Geral do Município

ANA PAULA FERREIRA
Vereadora PRD - 25